



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 3.125 - DE 19 DE MARÇO DE 1996.

Autoriza a cessão de uso de uma área de terras para a AZ Industria Ltda, e dá outras providências.

IVAN JACOB ZIMMER, Prefeito Municipal de Montenegro. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica o executivo municipal autorizado a ceder, a título de uso, gratuitamente e por prazo indeterminado, mediante instrumento devidamente formalizado, para a firma AZ Indústria Eletrônica Ltda, o seguinte bem imóvel sobre o qual o Município detém posse imemorial:

"Uma fração de terreno com aproximadamente 80,00 metros quadrados, sem benfeitorias, em formato de triângulo equilátero com 12,00 metros de lado, sito no topo do Morro São João nesta Cidade, distante quinze metros da divisa oeste da área ocupada pelo terreno em que está edificada a torre da CRT, confrontando, nas três faces, com área remanescente de posse do Município."

Art. 2º - O imóvel é destinado à edificação de torre de sustentação da antena indispensável para as atividades da outorgada.

Art. 3º - Caso seja dado, ao local, destinação diversa da prevista nesta lei, ou em caso de extinção da firma beneficiada, o Executivo promoverá a imediata revogação da cedência.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, 19 de março de 1996.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:
Data Supra

Rosemar Almeida
ROSEMAR ALMEIDA,
Secretária-Geral.

Ivan Jacob Zimmer
IVAN JACOB ZIMMER,
Prefeito Municipal.